



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 576, DE 09 DE MAIO DE 2022

Abre crédito especial para utilização dos recursos da Complementação VAAT ao Orçamento do corrente Exercício 2022 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 1.623.100,00** (Hum milhão, seiscentos e vinte e três mil e cem reais), destinado a atender a aplicação da complementação VAAT, onde serão aplicados nas seguintes classificações orçamentárias:

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

1008 -Programa Educação de boa qualidade

2113– Manutenção de Creche – Complementação VAAT

Objetivo: Atender a Manutenção da Educação Infantil com recursos da complementação VAAT

FONTE DE RECURSOS: 15421070– Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

319004 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 180.000,00

319011 Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 288.000,00

319013 Obrigações Patronais.....R\$ 102.960,00

FONTE DE RECURSOS: 15421030– Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

339030 Material de Consumo.....R\$ 85.000,00

339036 Serv. De Terceiros-Pessoa física.....R\$ 30.000,00

339039 Serv. De terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

449061 Aquisição de Imóveis.....R\$ 60.000,00

TOTAL:.....R\$ 755.960,00

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO

365 - Educação Infantil

1008 -Programa Educação de boa qualidade

2114– Manutenção da Pré-escola – Complementação VAAT

Objetivo: Atender a Manutenção da Educação Infantil com recursos da complementação VAAT

FONTE DE RECURSOS: 15421070– Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

319004 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 66.000,00

319011 Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 571.000,00

319013 Obrigações Patronais.....R\$ 140.140,00

FONTE DE RECURSOS: 15421030– Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

339030 Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

339036 Serv. De Terceiros-Pessoa física.....R\$ 25.000,00

339039 Serv. De terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL:.....R\$ 867.140,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.623.100,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, entre outras, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

:

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL